



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**LEI Nº 1176/2003**

**DE, 18 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A  
PROCEDER À PERMUTA DE BEM  
MÓVEL DE PROPRIEDADE DO  
MUNICÍPIO E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

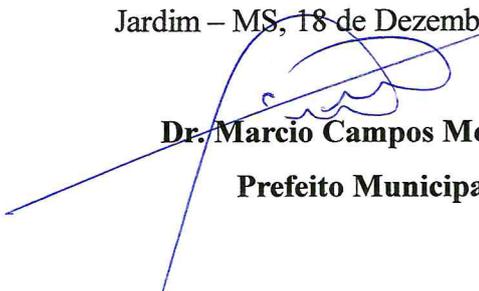
**O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber** que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 02 de Dezembro de 2003, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**ART. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a permuta do veículo pertencente à Câmara Municipal de Jardim, com as seguintes características: Marca: VW/Gol – 16 V; Espécie – automóvel; ano de Fabricação – 2000; Chassi – 9BWZZZ373YT132588; Placas – HQH 6842; Cor – Branca; Patrimônio nº 135.

**ART. 2º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a custear as despesas referentes à diferença de valor, que serão assimiladas pelo orçamento programa do corrente exercício.

**ART. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim – MS, 18 de Dezembro de 2003.

  
**Dr. Marcio Campos Monteiro,**  
**Prefeito Municipal.**